

AUTORIZAÇÃO

DECLARA INEXIGÍVEL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR A SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DO DESFILE DE CARROS DE BOIS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando a necessidade de contratar profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, o qual entende que, no presente caso, é cabível e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação.

Considerando e ratificando as informações prestadas nos autos, que informam e sugere como sendo vantajosa, a este órgão, a proposta de preço apresentada pela empresa **PEDAGIO BRASIL GRAVADORA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 22.414.305/0001-82**.

Considerando o que dispõe o 74, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

R E S O L V E:

I - DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

II - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **PEDAGIO BRASIL GRAVADORA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 22.414.305/0001-82**, com sede na Rua Carminha, Nº 36 Sala 02, Parque São Lucas SAO PAULO - SP CEP: 03.240-040, representada pela Senhora Silvana Bueira, CPF nº: 074.836.737-37, no valor global de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, a serem pagos mediante autorização para crédito em conta, e **vigência até 31/12/2025**.

III – Ordenar a publicação do feito, na forma da lei;

IV – Adjudicar o objeto e determinar a emissão da nota de empenho;

V – Encaminhar ao Agente de Contratação, para as providências requeridas, inclusive assinatura do respectivo contrato.

VI - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anicuns/GO, 10 de setembro de 2025.

PAULO CESAR JOSE DO NASCIMENTO
Prefeito